



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 776/2011, de 08 de setembro de 2011.

### Altera a lei 431/05 que cria a Programa de Apoio às empresas do Município de Pontão.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 11 da lei municipal 431/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11-** O volume de recursos a ser financiado a cada empresa, não poderá exceder ao valor equivalente a R\$4.000,00(quatro mil reais) por emprego criado ou mantido.

**Parágrafo único.** No caso de microempresas que funcionem com a mão de obra familiar não será exigida a contrapartida da criação de novos postos de trabalho e o financiamento será de no máximo R\$15.000,00 (quinze mil reais) independentemente do número de empregos criados ou mantidos.

**Art. 2º** - Fica revogado o parágrafo primeiro do art. 12 da lei municipal 431/05.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, para suplementação da seguinte dotação orçamentaria e programa:

<b>Dotação orçamentária</b>			
<b>1201 22 662 0111 1065</b>	<b>24097.4</b>	<b>IND. COM. AGROIND.</b>	
<b>45906600000000</b>	<b>0001</b>	<b>O</b>	<b>Concessão</b>
<b>Empréstimos.....</b>			<b>de R\$ 15.000,00</b>

**Art. 4º** - Como recursos para criação do crédito especial de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

<b>Dotação orçamentária</b>		
<b>1201 22 662 0111 1065</b>	<b>24097.4</b>	<b>IND. COM. AGROIND.</b>



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

33903900000000      0001      O      Outros      Serviços      de  
Terceiros.....R\$ 15.000,00

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de setembro de 2011.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

Pontão, 08 de agosto de 2011.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 32/2011, que altera a lei 431/05. O projeto altera o critério para a concessão do empréstimo, viabilizando que o mesmo seja estendido as micro e pequenas empresas que operam com mão de obra familiar no Município. Além disso, é eliminada a barreira a concessão de empréstimos que excedam o mandado prefeito que impede e na pratica inviabiliza a carência de doze meses prevista na própria lei.

Atenciosamente,

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**